

Proc. Administrativo 3- 106.672/2024

De: Maria D. - CEPROSOM-PRES

Para: CEPROSOM-DAF-DAFDA-COMP - Compras

Data: 31/07/2024 às 10:45:45

Setores envolvidos:

CEPROSOM-PRES, CEPROSOM-DAF-DAFDA-COMP, CEPROSOM-DAF-DAFDA-LIC

Aquisição de Tablet

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO(S) FORNECEDOR(ES), PREÇO PACTUADO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ART. 72, INCISOS VI A VIII, DA LEI 14.1333/2021).

» DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimentos que têm por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Tablet para atender às necessidades do Programa Criança Feliz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Documento de Formalização da Demanda

Termo de Referência

Estudo Técnico Preliminar

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

» DAS COTAÇÕES

Para execução da pesquisa de mercado, foi levado em consideração o que determina o Art. 72 da Lei 14133/21, de forma que, em análise aos autos, observamos que os preços apresentados pelas empresas estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência.

Foram realizadas pesquisas de preços junto a três fornecedores e pesquisa em sites de internet.

O processo consta parecer favorável da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica.

» DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo de Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão, verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente à dispensa de licitação.

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de objeto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios

Houve publicidade dos atos com a publicação do aviso de contratação no Portal Nacional de Compras Públicas e divulgado no site do CEPROSOM dentro do prazo legal, tendo sido recebido via e-mail propostas de empresas interessadas no fornecimento do objeto em questão.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor apresentado pela empresa **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA CNPJ: 49.641.888/0001-30**, com o valor total **de R\$17.200,00** (dezesete mil e duzentos reais) como vencedora da Dispensa 15/2024, através do menor preço

» DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA CNPJ: 49.641.888/0001-30, com o valor Total de **R\$17.200,00** (dezesete mil e duzentos reais), foi escolhida para sacramentar a contratação.

Por fim, a escolha do fornecedor se deu em razão do mesmo demonstrar capacidade de fornecimento do objeto, responsabilidade e ciência da importância de fornecer o produto dentro dos padrões exigidos no termo de referência, MENOR PREÇO e atendeu os requisitos de habilitação.

Nos procedimentos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021. Diante disso, resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Por fim, a existência de recursos para custear tais despesas foi devidamente demonstrada nos autos.

» DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A presente contratação enquadra-se no inciso I do artigo 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

Dessa forma, considerando o valor do objeto da contratação, os documentos apresentados pela empresa vencedora, bem como o parecer da Controladoria Interna e o parecer jurídico que constam nos autos, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação; considerando a existência de dotação orçamentária, **DECLARO dispensada a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO** a contratação direta da empresa **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA CNPJ: 49.641.888/0001-30**, com o valor total **de R\$17.200,00** (dezesete mil e duzentos reais), devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Limeira/SP, 31 de julho de 2024.

MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO

Presidente do CEPROSOM

—
Maria Aucelia dos Santos Damaceno
PRESIDENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 239D-6A20-2871-C77C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO (CPF 583.XXX.XXX-15) em 31/07/2024 10:46:41
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://limeira.1doc.com.br/verificacao/239D-6A20-2871-C77C>